DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 | Ano II | Edição nº 313 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 16 ***FLS 195***

DECRETO Nº 2.020, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

*O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA

ART. 1º - Em cumprimento ao artigo 3º, da Lei nº 2.325, de 05 de Dezembro de 2.018, fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, que terá por objetivo específico avaliar 02 (dois) imóveis rurais, objeto das Matrículas nº 12.325 e nº 21.749, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, respectivamente, descritos e caracterizados nos incisos I e II do artigo 1º da presente lei.

ART. 2º - A avaliação dos referidos imóveis, é para fins de aquisição mediante desapropriação, por via amigável ou judicial, exclusivamente para a criação de Distrito Industrial/Comercial.

ART. 3º - A comissão será composta por 03 (três) membros da Administração Pública Municipal, conforme designação abaixo:

1- José Cândido Soler Lourenço – Diretor Municipal de Serviços e Obras Públicas.
2- Jose Carlos Vaccari Nogueira – Secretário Municipal
3- Dourival Zacarin – Chefe do Departamento Rodoviário.

ART. 4º - A Comissão deverá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, apresentar os respectivos valores das áreas a serem desapropriadas, através de um Laudo de Avaliação.

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 05 de dezembro de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP